



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 107/98, DE 28 DE ABRIL DE 1998.

Autoriza o Poder Executivo a manter conta corrente de depósitos na Cooperativa de Crédito Rural de Floriano Peixoto - SICREDI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

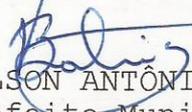
L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura e a movimentação de conta corrente de depósitos à vista e a prazo na Cooperativa de Crédito Rural de Floriano Peixoto Ltda - SICREDI FLORIANO PEIXOTO, vinculada ao Sistema Central de Crédito Cooperativo do Rio Grande do Sul, filiada ao Sicredi Central, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme autorização do funcionamento nº 956, de 27/12/88, bem como celebrar convênio visando a arrecadação de tributos municipais e pagamento de pessoal.

Parágrafo único - As dotações orçamentárias pertencentes ao Poder Legislativo poderão ser depositadas em seu nome, em conta especial, para movimentação na forma do seu Regimento interno, mediante resolução específica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

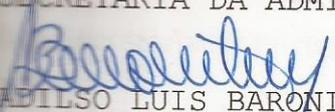
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e oito dias do mês de abril de 1998.


VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 28/04/98.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DO PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.